
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Assunto: Contratação de Serviço Especializado para Transporte de Materiais Sólidos – ETA e ETE

Interessado: SAAE de Porto Feliz

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS SÓLIDOS – ETA e ETE

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos incisos do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como busca atender os ns elencados no Artigo 54 da Portaria SAAE de n.º 2974/2026, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Autarquia.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este processo licitatório tem como objetivo contratar Empresa especializada no transporte de resíduos, de importância ambiental, dando ao resíduo gerado, o acondicionamento sanitário adequado, dentro das normas técnicas, e correta destinação final do resíduo sólido proveniente do tratamento de água e esgoto do Município de Porto Feliz.

ETA-BEPIM

Sendo a ETA- Bepim a maior do Município, a Estação de Tratamento de Água é responsável por 60 % de toda água tratada distribuída no município e, portanto, finaliza seu processo gerando resíduo de interesse ambiental durante as fases de tratamento denominado, decantadores e filtros; Estes resíduos, proveniente destes dois processos carregam elementos químicos utilizados durante o tratamento de água, além de microorganismos e por esta razão devem passar por um tratamento antes de sua disposição final. Todo o resíduo sólido é separado, a água retorna ao sistema de tratamento (clarificado) e o Lodo é desidratado por centrifugas e acondicionado em caçambas para receber o correto destino final.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ETE XYKO

Sendo a maior ETE do município, a estação de Tratamento de Esgoto Xyko é responsável por 100% do esgoto urbano coletado no município, portanto finaliza o seu processo gerando resíduos, provenientes dos sistemas de gradeamento, roscas de areia e centrífugas.

A contratação de serviço especializado de transporte e destinação se faz necessária, devido ao alto risco biológico dos resíduos grosseiros oriundos das estações de tratamento de esgoto que devem ser destinados a locais adequados onde possam ser tratados corretamente no sentido de evitar contaminações ambientais conforme determinação dos órgãos fiscalizadores.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – ESPECIFICAÇÕES: A empresa contratada deverá dar ao resíduo gerado, o acondicionamento sanitário adequado, dentro das normas técnicas e legislações em vigor no Estado de São Paulo e conduzi-lo para sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para esta operação.

3.1.1 – O SAAE - Porto Feliz é detentor de CADRI do aterro Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA., situado na Fazenda Vista Alegre - Iperó/SP. No caso de disposição final do resíduo sólido em outro aterro, desde que, legalmente licenciado, a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação e retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e apresentá-lo ao SAAE observando também as renovações necessárias.

3.1.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de proponentes domiciliados em outros Estados, o certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter visto do órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP);

3.1.3 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, emitida pela **CETESB** para transporte de lodo e resíduos industriais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 3.1.4 – A empresa contratada deverá efetuar a troca do porta-resíduos (caçambas de propriedade do SAAE) após o seu enchimento, substituindo pelo vazio;
- 3.1.5 – A operação de remoção do porta-resíduos da unidade geradora (ETE e ETA) até seu destino final deverá ser realizada por funcionários habilitados para a execução dos serviços e providos de equipamentos de proteção individual.
- 3.1.6 – As caçambas deverão ser protegidas, cobertas apropriadamente na parte superior, e vedadas de forma a evitar o *contato com chuva* e possível vazamento de lodo.
- 3.1.7 - O veículo utilizado no transporte dos resíduos deverá estar devidamente identificado com os símbolos de riscos associados aos resíduos transportados.
- 3.1.8 – A contratada deverá apresentar ao SAAE plano emergencial para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (até o limite máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios.
- 3.1.9 – Toda a operação de armazenamento e transporte dos resíduos realizada pela empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao setor, especificamente a NBR 13.221:2021 que regulamenta o transporte de resíduos;
- 3.1.10 – Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo do resíduo gerenciado, bem como a apresentação mensal de relatórios das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodo gerenciado, custos e ocorrências no período, relatórios estes que deverão ser encaminhados a fiscalização juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Autarquia;
- 3.1.11 – Toda ocorrência advinda das operações de transporte e disposição final do resíduo deve ser reportada de modo formal (por escrito) à fiscalização do SAAE, com todas as informações detalhadas e claras;
- 3.1.12 – Não caberá ao SAAE – Porto Feliz nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de resíduo gerado. Caso ocorra excedente de produção, o SAAE – Porto Feliz avisará a empresa contratada do fato em até 2 (dois) dias;
- 3.1.13 – A quantidade de resíduo descrita no edital é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimada, podendo variar em função das condições operacionais da ETE e ETA;
- 3.1.14 – A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da operação, e por escrito, o roteiro adotado para transporte resíduo até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico do cumprimento do roteiro apresentado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.1.15 – É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, total obediência às normas legais, principalmente aquelas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso de EPI's na execução dos serviços.

3.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS: A cada carregamento, será emitido um MTR - Manifesto de Transporte de Resíduo, devidamente preenchido e assinado pelo operador responsável do Setor, em 03 (três) vias. A Contratada deverá entregar e protocolar as três vias no Aterro Sanitário, quando do descarregamento, ficando uma via para controle, conforme segue:

Primeira via – Aterro Sanitário

Segunda via – SAAE

Terceira via – Contratada

3.2.1 – A Contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, a fatura mensal acompanhada da relação dos ofícios de remessa e do ticket de pesagem da balança do aterro (indicando o peso de entrada, peso de saída e peso líquido), devidamente assinado e carimbado pelo aterro. Esses documentos devem conter informações referentes aos serviços prestados no mês anterior.

3.2.2 – Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre à legislação vigente tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados.

3.2.3 – Os preços apresentados pelas empresas participantes do certame deverão incluir todos os custos e despesas relacionados à execução total do serviço objeto do presente contrato. Isso abrange o pagamento do aterro sanitário ao qual o resíduo será destinado, bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, independentemente de sua natureza.

3.2.4 – Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

3.2.5 – A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

3.2.6 – A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.2.7 – Os veículos utilizados nos serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, bem como sua documentação obrigatória e equipadas de rádios transceptores e/ou aparelhos celulares.

3.2.8 – Caso haja paralisação dos serviços por falha da contratada, quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo sofrer rescisão de contrato na próxima ocorrência.

3.2.9 – Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

3.2.10 Os serviços serão executados na ETE XYKO e ETA BEPIM do SAAE, parceladamente conforme as necessidades da Autarquia, com acompanhamento de um funcionário da mesma, devidamente indicado pela Diretoria Técnica.

3.2.11 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços não aceitos pelo SAAE como satisfatórios,

3.2.12 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

3.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de FORMA PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, a partir de coleta pré-agendada em data e horário estipulados entre o SAAE e a contratada.

3.4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado imediatamente após assinatura do contrato, sem atrasos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise da viabilidade da solução, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores do setor. Devido ao fato de que o preço final do transporte é calculado com base na logística específica, tornou-se inviável realizar a pesquisa por meio das plataformas disponíveis.

Entre os órgãos analisados – Painel de Preços e Banco de Preços, para o levantamento de mercado, temos como modelos de contratação mais utilizados para os produtos similares, pregão com aquisição parcelada e registro de preços.

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

empresa especializada em serviço de transporte de materiais sólidos – ETA e ETE, bem como seu modelo de contratação se mantenha por pregão com prestação de serviço parcelada, devido a estabilidade do contrato para o serviço contínuo e indispensável, como mencionado alhures.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há de se considerar a natureza comum do objeto desta contratação. Dessa forma, visando atender às necessidades da Autarquia, tem-se que é óbvia a essencialidade do serviço a ser contratado para um órgão público que possui suas atividades voltadas ao saneamento básico, pela necessidade do correto transporte e destinação dos resíduos sólidos gerdos pelos processos de tratamento de água e esgoto realizados pelo SAAE de Porto Feliz, pela sua importância ambiental. Além do mais, esse serviço é essencial para o cumprimento das legislações vigentes perante a CETESB e outros órgãos fiscalizadores, destacando a importância de evitar danos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades discriminadas de 300 toneladas (sendo 200 toneladas ETE XYKO e 100 toneladas ETA BEPIM), atendem a parâmetros básicos dos quantitativos estimados para o exercício de 2026, estas estimativas foram elaboradas com base nas Declarações de Movimentação de Resíduo 2024/2025 da Estação de Tratamento de Esgoto, já os cálculos de quantidade de lodo que serão retirados da ETA Bepim, foram baseados em secagem de teste e estimativa, uma vez que a atividade é uma operação nova na Estação, sem ser executada anteriormente. Segue anexo DMRs.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, após pesquisa de preço para aquisição do serviço, ficou em R\$ 245.419,00.

Essa estimativa de preço preliminar visa uma análise do mercado, para ser utilizada como parâmetro de uma possível solução para contratação e a análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Entende-se que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e sua execução deve acontecer de maneira sequencial, além de serem geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, ocorrendo, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Sendo assim, o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra amparo no, ID do item 448, do Planejamento Anual de Contratações do SAAE Porto Feliz.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a gestão eficiente, planejada e resolutiva da execução do serviço de transporte de resíduos sólidos, e disposição final em aterro sanitário externo devidamente licenciado. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Termo de Referência. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração deverá nomear, através de Portaria, gestor do contrato para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A disposição final inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências graves como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além da interferência nos habitats naturais e ecossistemas.

Podemos observar o que diz a Resolução CONAMA 01 de 1986 em seu Art. 1º, definindo os Impactos Ambientais:

“Art. 1º Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais.”

13 - PRORROGAÇÕES

Importante destacar neste estudo a possibilidade de prorrogação do processo conforme art. 107 da Lei 14.133/21 uma vez que o serviço da ETE e seus resíduos são constantes durante o processo do tratamento de esgoto

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto salienta-se que esse serviço é de extrema necessidade, para que a Autarquia, cumpra com as legislações vigentes, perante a Cetesb e outros órgão fiscalizadores.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica Operacional – 03.03 – Gestão da Diretoria Técnica Operacional – 17.512.0024.2.147.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do Corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

OPERADORA DE SANEAMENTO
CINTHIA GUILGER PORTES